



21 - **0200391-91.2021.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Antônio Fábio Martins Barboza. Advogado: Lucas Arruda Rolim (OAB: 30150/CE). -RELATOR(a): FRANCISCA ADELINEIDE VIANA

Total de processos a julgar: 37

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 7

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

8 - **0007647-96.2016.8.06.0081 - Recurso em Sentido Estrito** - Granja/1ª Vara da Comarca de Granja. Recorrente: Inácio de Paula Araújo. Advogada: Maria do Livramento Alves dos Santos Oliveira (OAB: 12087/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). -RELATOR(a): ANTÔNIO PÁDUA SILVA

9 - **0187900-57.2018.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/4ª Vara do Juri. Recorrente: Bruno Rodrigues da Silva. Recorrente: Jefferson Laurentino da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). -RELATOR(a): ANTÔNIO PÁDUA SILVA

10 - **0005666-98.2011.8.06.0051 - Recurso em Sentido Estrito** - Boa Viagem/1ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Recorrente: Vanderlei Aerre de Sousa. Advogado: Deodato José Ramalho Júnior (OAB: 3645/CE). Advogado: Deodato José Ramalho Neto (OAB: 15895/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Assistente: Raimundo Angelim de Sousa. Advogado: Laureano Francisco Alves de Oliveira (OAB: 4023/CE). -RELATOR(a): ANTÔNIO PÁDUA SILVA

11 - **0050362-04.2021.8.06.0171 - Apelação Criminal** - Tauá/Vara Única Criminal de Tauá. Apelante: Otaciel Mota da Costa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). -RELATOR(a): ANTÔNIO PÁDUA SILVA

Total de processos a julgar: 37

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 9 DE FEVEREIRO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Presentes, também, as Exmas. Sras. Dras. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves – Procuradora de Justiça e Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634986-54.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IRAUÇUBA.

Impetrante: Adv. José Crisóstomo Barroso Ibiapina.

Paciente: Jeferson Silva de Sousa.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. -RELATOR.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637182-94.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrantes: Advs. Mairson Ferreira Castro, Carina Brauna Bruno, Ian Belém Falcão e Francisco Nandoval Alves Loiola.

Paciente: Genilson de Melo Souza.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.



Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635631-79.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco.

Paciente: Elisandro Reis dos Santos.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. -RELATOR." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637862-79.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Paulo Sérgio Ripardo, Sílvio Vieira da Silva, Raphael Holanda Farrapo e Lucas Arruda Rolim.

Paciente: Eduardo Matos de Sousa.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638273-25.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Bruno Lima Pontes e Iolanda Basílio Feijó Medeiros.

Paciente: Francisco das Chagas Monteiro.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637858-42.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Raimundo Antônio Palmeira de Araújo e Gabriel Souza de Sena.

Paciente: Jânio Rodrigues de Almeida.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0019846-73.2018.8.06.0181 DA COMARCA DE VARZÉA ALEGRE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Luiz Ricardo de Moraes Costa.

Apelado: Segredo de Justiça.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, a fim de absorver o crime de desacato pelo de resistência, aplicando-se o princípio da consunção e redimensionando, em consequência, a pena definitivamente fixada ao apelante, bem como afastar a quantia fixada a título de indenização, tudo nos termos do voto da Desa. -RELATORA." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636850-30.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Alan Lopes da Silva.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636995-86.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Matheus Pereira Lima Marques.

Paciente: Antônio Inácio Ferreira.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637370-87.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Heliton da Silva Sales.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637372-57.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Marcílio Ferreira Acácio.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637549-21.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Pacientes: José Erisvaldo Gonçalo do Nascimento e Thiago da Costa Oliveira.



-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des.

-RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637744-06.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Fabiano Lima Bento.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637776-11.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Átila Costa Silva.

Paciente: Luan Carlos Marcolino de Alcântara.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637910-38.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Raimundo Nazion do Nascimento.

Paciente: Paulo Fabriciano de Souza dos Santos.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638133-88.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Maciel Silva Bezerra.

Paciente: Victor Gomes de Oliveira.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638181-47.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Leandro Bruno Lessa Nogueira.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638194-46.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Aline Cunha Martins.

Paciente: Guilherme Feitosa dos Reis.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des.

-RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638331-28.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Francisco Ari Alves de Moura.

Paciente: Carlos Eduardo dos Santos Lopes.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638352-04.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Adriano Pereira Miguel.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620044-80.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco José do Nascimento de Sousa.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620045-65.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Rogério Barbosa de Sousa.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, confirmando a decisão proferida liminarmente, com determinação adicional de comunicação dos fatos à Corregedoria Geral da Justiça e recomendação de celeridade ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620585-16.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CRUZ.

Impetrante: Adv. Luis Ricardo de Queiroz Ferreira.

Paciente: Artur Franklin de Sousa Lima.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620649-26.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Adv. Kaique Rodrigues Mota.

Paciente: Hércules Antônio de Sales Batista.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620680-46.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Vladimir Barbosa Gonzaga.

Paciente: Segredo de Justiça.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada para, na extensão conhecida, concedê-la, confirmando a decisão proferida liminarmente, inclusive no que tange às medidas cautelares ali impostas, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620774-91.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARCO.

Impetrante: Adv. João Olivardo Mendes.

Paciente: Pedro Alan Silva Costa.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620950-70.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Ariclenis da Silva.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, inclusive no que tange às medidas cautelares ali impostas, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620978-38.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Tarciano dos Anjos Oliveira.

Paciente: Argemiro Barbosa da Silva.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636670-14.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Impetrante: Adv. Allan de Ávila Dias.

Paciente: Milena de Sousa Ferreira.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada para, na extensão conhecida, concedê-la, mediante a imposição de medidas cautelares, acrescentando recomendação de celeridade ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636988-94.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Antonio Rric Ferreira Silva.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação de celeridade ao Juiz da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, em favor do qual sobreveio o declínio de competência, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637422-83.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Impetrante: Adv. Ruan Carlos da Silva Soares.

Paciente: Segredo de Justiça.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares, acrescentando recomendação de celeridade ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637780-48.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Impetrante: Adv. Luíza Roberta Esmeraldo Mourão.

Paciente: Joanes Cavalcante da Silva.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638366-85.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: William dos Santos de Oliveira.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638648-26.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Impetrante: Adv. Éverton de Oliveira Barbosa.

Paciente: Evaldo Evangelista Moreira Filho.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638723-65.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. André Felipe Cordeiro Braga e Pedro Henrique Almeida Leite.

Paciente: Eptácio Furtado de Freitas.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638740-04.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Roberto de Araújo Farias.

Paciente: João Paulo Silva Sousa.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638742-71.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Lorena Oliveira Galindo Almeida.

Paciente: Francisco Edailson Rodrigues de Oliveira.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638811-06.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Wesley Matheus de Oliveira Luciano.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639042-33.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Aline Cunha Martins.

Pacientes: Djefferson Monte Ferreira, Gleison da Silva Andrade e Francisco Ednaldo de Sousa Cavalcante.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639116-87.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Lucas Brendo Correia Bezerra e Tancredo de Lima Araújo.

Paciente: Antônio Guerra de Oliveira Filho.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639324-71.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MILAGRES.

Impetrante: Adv. Sebastião Furtado Alves.

Paciente: Isaías Santos Silva.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639407-87.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Arquimedes Pereira.

Paciente: Francisco Herbeson da Silva.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620087-17.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PACAJUS.

Impetrante: Adv. Francisco Tarcísio Marques de Souza Filho.

Paciente: Lívia Queiroz de Lima.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620146-05.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Impetrante: Adv. Juliane Karen Castro Nobre.

Paciente: Segredo de Justiça.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620152-12.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE URUOCA.

Impetrante: Adv. Glaubeson Costa dos Santos.

Paciente: Segredo de Justiça.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620242-20.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Fernando Castro Saraiva Leão.

Paciente: Raialison Hermes Sousa Ribeiro.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620273-40.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Rafael Paulino Pinto Neto e Thalyla Mendes Amaral.

Paciente: Cleomar Araújo da Silva.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620275-10.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS.

Impetrante: Adv. Rodrigo Correia.

Paciente: Antonio do Carmo Fernandes Farias.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620320-14.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho.

Paciente: Francisco Wenderson da Silva.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620619-88.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Paulo Sérgio Ripardo e Lucas Arruda Rolim.

Paciente: Mardônio Maciel Vasconcelos.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620620-73.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Paulo Sérgio Ripardo e Lucas Arruda Rolim.

Paciente: Francisco Cilas de Moura Araújo.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620631-05.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Camila Wanderley Queiroga Lira Farias.

Paciente: Anderson Bruno Soares Silva.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620762-77.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Ronald Alexandre de Melo.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620770-54.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Impetrantes: Advs. Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque, Rafael Ramon Silva Lima Uchoa e Joana Hyamara da Silva Cabral.

Paciente: Anabela Gonçalves Daniel.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620773-09.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Douglas Alves Ferreira da Silva.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620788-75.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Evanildo da Silva Bernardino.



Paciente: Lucas Freitas Alves.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620792-15.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Evanildo da Silva Bernardino.

Paciente: João Paulo Pereira de Lima.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620859-77.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão e Bruno Chacon Brandão.

Paciente: Nilson Lopes Saraiva.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620860-62.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jonatas Coutinho Campelo.

Paciente: Orlando Davi Duarte.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620935-04.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Yuri Martins Batista da Silva.

Paciente: Ronieri de Jesus Melo Alves Rodrigues.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620966-24.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Francisco Cavalcante de Paula Neto.

Paciente: Segredo de Justiça.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621045-03.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Sérgio Barros Onofre Filho.

Paciente: Alfelison do Nascimento Freitas.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621049-40.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Manoel Abílio Lopes.

Paciente: José Ronaldo da Silva Santos.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637195-93.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jefferson Vasconcelos Freitas.

Pacientes: Francisco Marcelo da Silva Magalhães e Francisco Edinaldo de Sousa.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637381-19.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho.

Paciente: Josigledson de Freitas Silva.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637541-44.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Adahil de Souza Matos.

Paciente: Thiago Augusto dos Santos Ferreira.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637697-32.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Roberto de Araújo Farias.

Paciente: Francisco André Lima Pereira.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. -RELATOR."



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637917-30.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Darlan Michelles Pereira Monteiro.

Paciente: Francisco Luciano Silva de Andrade.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637971-93.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.

Pacientes: Michael Silva Temóteo, Márcio Douglas Silva Temóteo e Valderlan Sousa dos Santos.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638115-67.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo César Magalhães Dias.

Paciente: Roberto Rodrigo Di Jackson Oliveira Freitas.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638521-88.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. André Eugênio de Oliveira Quezado.

Paciente: Antônio David Fernandes Almeida.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638572-02.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Maria Regina Florêncio.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, para revogar tão somente a medida cautelar de comparecimento mensal em juízo, em razão do flagrante excesso de prazo, estendendo referido benefício aos corréus Antonio Leandro Paiva Brandão e Romário da Silva Barbosa, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0638909-88.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Rhuan Pádua Martins.

Paciente: Francisco Jailson Alves de Sousa.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639236-33.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Jacinta de França Souza Neta Reis.

Paciente: Pedro Lucas Saraiva Leite.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0127380-97.2019.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: José Irinaldo Barros da Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000077-24.2008.8.06.0054/50000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.

Embargante: Francisco Genival de Lacerda.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0003430-12.2016.8.06.0145/50000 DA COMARCA DE PEREIRO.

Embargante: Amilton César Bezerra Amorim.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORa: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. -RELATORa."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0018081-70.2017.8.06.0062/50000 DA COMARCA DE CASCAVEL.



Embargante: Segredo de Justiça.

Advogados: Maria das Dores Gonçalves Cavalcante e Luís Átila de Holanda Bezerra Filho.

Embargado: Segredo de Justiça.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0123787-65.2016.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Hilton Cavalcante Alencar Fortaleza.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0180713-66.2016.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Caio dos Santos da Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0636103-80.2021.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Jurandir Perote de Sousa Júnior.

Advogado: Francisco Dayalessom Bezerra Torres.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001566-10.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato.

Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Araripe.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Araripe, ora suscitado, para executar a pena aplicada ao reeducando, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0167986-41.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Wesley França Alves, Jailson Pereira Gomes e Richarlison Hugo Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012510-94.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Francisco Manoel Ribeiro Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0136540-83.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Edson da Silva Nascimento e Maria Thais Paiva Freitas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0215317-14.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Carlos Alexandre Viana.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009993-42.2013.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA.

Apelantes: Elessom Flaviano da Silva e Elias Silva Santos

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, declarou extinta a punibilidade de Elesson Flaviano da Silva, julgando prejudicado seu recurso em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal e, quanto ao apelo interposto por Elias Silva Santos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena imposta, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0042936-73.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Pedro Inácio dos Santos Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203668-18.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marcos Pereira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, redimensionando-se a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0129867-45.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisca Verilene Monteiro Freitas, Vera Lúcia Monteiro da Silva, Glaydson Vital Soares, Maria Kelyane Torquato de Souza e Maria Francisca Ribeiro da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar provimento aos interpostos Francisca Verilene Monteiro Freitas, Vera Lúcia Monteiro da Silva, Glaydson Vital Soares, e dar parcial provimento aos ofertados por Maria Kelyane Torquato de Souza e Maria Francisca Ribeiro da Silva, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0143264-06.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Vinícius Carvalho de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0041073-58.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Davi Carlos Lisboa Abreu.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo o apelante do crime previsto no art. 311 do CPB, com esteio no art. 386, inciso VII, do CPP, bem como no princípio do *in dubio pro reo*, redimensionando, ato contínuo, a pena definitiva do crime de receptação, tudo nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012584-98.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Carlos Guedes da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Apelado: Telemar Norte e Nordeste S/A.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0175680-90.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Jefferson Rocha Araújo e Márcio de Jesus.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto por Márcio de Jesus, mas para negar-lhe provimento, e conheceu parcialmente do apelo de Francisco Jefferson Rocha Araújo, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0036074-34.2012.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Ítalo Rene de Andrade Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.



Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0122976-37.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Luciano da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0236600-93.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Arlino Bezerra de Sousa Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009262-57.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francinaldo Vieira da Silva.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0157857-40.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Claudemilson dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011384-72.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelantes: Cícero Vieira da Fonseca e Maria Cícera da Silva Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009848-60.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Ana Kelli de Araújo Ferreira.

Apte/Apdo: Roziene Alves de Souza.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0189935-87.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Thiago Jonny Alves Mendes Temoteo e Hortência Bezerra de Oliveira.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000797-46.2018.8.06.0181 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Apelante: Antônio Pereira da Silva Neto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000507-81.2019.8.06.0056 DA COMARCA DE CAPISTRANO.

Apelante: Alano de Sousa de França.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.



Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008114-10.2017.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Apelante: Francisco Ronaldo de Sousa Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000696-78.2018.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Francisco Inácio da Silva.

Apelado: Francinaldo de Souza Alves.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da preliminar suscitada pela Defesa, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida e, conheceu do apelo Ministerial, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0100305-83.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lucivânia Vasconcelos Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0007778-12.2016.8.06.0036 DA COMARCA DE ARACOIABA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Bruno Nobre da Silva.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006100-38.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Ezequiel Matheus Xavier de Menezes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005008-05.2017.8.06.0103 DA COMARCA DE ITAPIÚNA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Defensor dativo: Francisco Freires Barros.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0244111-45.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Leonardo Alves de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003231-53.2015.8.06.0103 DA COMARCA DE ITAPIÚNA.

Apelante: Francisco Cleiciano Martins da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena do apelante e, em consequência, declarar extinta a punibilidade do apelante em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal quanto ao delito de corrupção de menores, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016205-44.2016.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: Jéssica da Costa Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando *ex officio* extinta a punibilidade de Jéssica da Costa Silva, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009910-58.2017.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Apelante: Alan Bezerra Nunes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a pena pecuniária imposta ao apelante, bem como o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008678-89.2018.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA.

Apelante: José Gleison de Olivindo Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000970-33.2018.8.06.0161 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Apelante: Mateus Lemos da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0038532-94.2014.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Maria Urcília Fernandes Pequeno Batista.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014030-82.2017.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Amon dos Reis Lopes.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000104-41.2018.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Jecilene Rodrigues Soares.

Apelado: Alesson Nascimento da Silva.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do apelo Ministerial, mas para negar-lhe provimento e, conheceu parcialmente do recurso ofertado pela Defesa, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0033302-53.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Dulcinéia Tertulino Apolônio.

Apelante/Apelado: Cristofer da Silva Marques.

Apelado: Flaviano de Sousa Silva.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

APELAÇÃO CRIME Nº 0153685-55.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Alcileudo dos Santos de Oliveira.

Apelante/Apelado: Jordson Ferreira de Carvalho.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar provimento ao interposto pelo Ministério Público, e dar provimento ao ofertado pela Defesa, redimensionando as penas dos réus apelantes, nos termos do voto



do Des. -RELATOR.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010004-27.2020.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU.

Apelante: Auricélio Costa do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0163761-12.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marta Elizabeth Mattos Uchoa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0008986-74.2012.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Apelante/Apelado: Antônio Marcos Pereira Gomes.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto pela Defesa, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida e, conheceu do apelo Ministerial para dar-lhe provimento, redimensionando a pena para 19 (dezenove) anos de reclusão, mantido o regime inicial fechado, nos termos do voto do Des. -RELATOR.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0151812-88.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Luís Nogueira dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0002390-98.2015.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Segredo de Justiça.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. -RELATOR.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0110477-84.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Jeruza de Fátima Araújo Mamede e Matichelo Fernando Araújo Mamede.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0468474-30.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Eduardo Macedo de Melo.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando, *ex officio*, a extinção da punibilidade do réu em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, quanto à conduta do art. 33, da Lei nº 11.343/2006, nos termos do voto do Des. -RELATOR.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0098796-73.2015.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Paulo Sérgio da Silva Barreto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0027104-87.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Henrique Soares Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATOR: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisca Adelineide Viana.



Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. -RELATOR."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0207918-94.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Márcio Cordeiro de Brito.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002104-88.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CHOROZINHO.

Recorrente: João Batista Rodrigues de Sousa.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0267007-82.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Adair José Barbosa de Sousa.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0030899-92.2010.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Recorrente: Francisco Regilânio Araújo Moraes.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0269927-29.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Marcondes Chagas Lopes Feitosa Júnior.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000666-37.2019.8.06.0181 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Recorrente: Antônio Jograciono Lima Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011555-79.2016.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Recorrente: Antônio de Sousa Costa.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003813-82.2014.8.06.0040 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Recorrente: Valdemar Muniz de Souza.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, declarando *ex officio* a nulidade parcial da sentença de pronúncia, tão somente no tocante às qualificadoras, determinando ao magistrado de origem que outra seja prolatada, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0019534-76.2017.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: João Emanuel Diniz Lacerda.

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. -RELATORa."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050334-41.2021.8.06.0040 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Recorrente: Joanes Cavalcante da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

-RELATORa: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na parte conhecida, declarando *ex officio* a nulidade tópica da sentença de pronúncia, tão somente no tocante à inclusão qualificadora, para que outra seja prolatada apenas quanto a esse ponto, nos termos do voto da Des. -RELATORa."



APELAÇÃO CRIME Nº 0002485-45.2018.8.06.0148 DA COMARCA DE ARARENDÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar.

Apelado: Segredo de Justiça.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com aplicação, de ofício, do *sursis* previsto no art. 77 do CP, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

APELAÇÃO CRIME Nº 0161991-81.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ozeias Souza Monteiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, aplicando em benefício do réu a minorante do tráfico privilegiado e redimensionando as penas impostas, com mudança do regime de cumprimento inicial para o aberto, substituindo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050920-15.2020.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.

Apelante: André Martins Lemos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

APELAÇÃO CRIME Nº 0053547-67.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Luan Felipe Ferreira do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

APELAÇÃO CRIME Nº 0194719-44.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Thainá Santos Félix.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando as penas impostas, com realização da detração penal do tempo de prisão provisória e mudança do regime de cumprimento inicial para o aberto, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000121-68.2014.8.06.0204 DA COMARCA DE MUCAMBO.

Apelante: Raimundo Rodrigues de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o réu das imputações que lhe foram feitas, com esteio no art. 386, VI, do CPP, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

APELAÇÃO CRIME Nº 0266213-61.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Cauê Thiago da Conceição Viana.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010768-37.2020.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Lucivânio Paula Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

-RELATORA: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. -RELATORA."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, determinou consignar em ata que o *Habeas Corpus* nº 0638104-38.2021.8.06.0000, de sua -RELATORia, foi retirado de mesa, sendo adiado para a sessão do dia 16/2/2022. Também de sua -RELATORia, a Apelação crime nº 0004940-34.2014.8.06.0144 (pauta nº 3/2022) foi retirada de pauta para cumprimento de diligências.

Da -RELATORia da Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana, o processo nº 0620289-91.2022.8.06.0000 foi adiado para a sessão do dia 16/2/2022, assim como os processos nº 0003369-96.2019.8.06.0000, nº 0033428-58.2013.8.06.0071, nº 0015975-27.2018.8.06.0119, nº 0270931-04.2020.8.06.0001, nº 0267003-45.2020.8.06.0001, nº 0001265-71.2000.8.06.0203, nº



0017443-26.2018.8.06.0119, nº 0011447-78.2010.8.06.0070, nº 0000108-43.2010.8.06.0064, nº 0050541-89.2020.8.06.0035, nº 000022-66.2018.8.06.0137 e nº 0004246-91.2016.8.06.0145 (pauta nº 3/2022).

Da -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva, foram retirados de mesa todos os processos de sua -RELATORia referentes à pauta nº 3/2022, restando adiados para a sessão do dia 23/2/2022.

Da -RELATORia do Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), foram retirados de pauta para retorno à -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo os processos constantes da pauta nº 3/2022.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h27min (dezoito horas e vinte e sete minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

3ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal

TJCE/CE - Apelação Crime EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0005281-73.2017.8.06.0041 Apelação Criminal. Apelante: Joaquim Bernardo de Sousa Júnior. Advogado: Luiz Ricardo de Moraes Costa (OAB: 28980/CE). Apelante: Lázaro Ferreira de Araújo. Advogado: José Amarilo Sampaio (OAB: 4788/CE). Advogada: Luana Lís Mineu Costa (OAB: 36676/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). -RELATOR(a): FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTELIONATO NA FORMA CONTINUADA. FALSIDADE IDEOLÓGICA. RECURSO INTERPOSTO POR LÁZARO FERREIRA DE ARAÚJO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. MANUTENÇÃO DO QUANTUM DA PENA CORPORAL. RECURSO INTERPOSTO POR JOAQUIM BERNARDO DE SOUSA JÚNIOR. PRELIMINAR SUSCITADA EM SESSÃO DE JULGAMENTO. NÃO CONHECIDA. MÉRITO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SUFICIÊNCIA DE PROVAS. PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. AFASTADA. COAUTORIA RECONHECIDA. INVIABILIDADE DA APLICAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DO § 1º, DO ART. 171, DO CP. CONDIÇÕES NÃO PREENCHIDAS. MANUTENÇÃO DA PENA CORPORAL. READEQUAÇÃO DA PENA ACESSÓRIA DE MULTA PARA OS RÉUS. EXCESSO NA FIXAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. 1. Na sessão de julgamento, o advogado do apelante Joaquim Bernardo de Sousa Júnior, Dr. Luiz Ricardo de Moraes Costa, durante sustentação oral, requereu a incidência do § 5º, do art. 171, do Código Penal (incluído pela Lei nº 13.964/19), que condicionou o exercício da pretensão punitiva estatal à representação do ofendido nos casos de estelionato, requerendo a conversão de julgamento em diligência para intimação das vítimas, a fim de que se manifestem acerca do interesse no prosseguimento da ação. Na ocasião, manifestei-me pelo não conhecimento da preliminar, considerando que a mesma não foi apresentada oportunamente. 2. Dos autos, denota-se que Lázaro Ferreira de Araújo e Joaquim Bernardo de Sousa Júnior foram denunciados pela prática de estelionato, sendo a materialidade amparada nos diversos Boletins de Ocorrência, recibos de pagamentos e relatos das vítimas que realizaram suas inscrições e funcionários que trabalhavam na autoescola. 3. Em juízo, foram ouvidas as vítimas que relataram a dinâmica dos fatos, narrando a realização de pagamentos aos réus, sem que os serviços fossem prestados. Na realidade, ambos se evadiram da cidade e, ainda, anunciaram a falsa morte de um deles. 4. Da documentação apresentada e dos depoimentos acostados, tem-se evidenciado que, de fato, a conduta dos apelantes se compatibiliza com a disposição do art. 171 do CP, obtendo para si vantagem em detrimento do prejuízo alheio. 5. É incontroverso que os apelantes negociaram com as vítimas, cerca de 24 pessoas, conforme as provas dos autos, e receberam valores por serviços que não iriam prestar, evidenciada a prática de estelionato em continuidade delitiva, não podendo ser atribuída a participação de menor importância ao réu Joaquim Bernardo, como requer, sendo ele igualmente responsável por lesar as vítimas, realizando atos de execução e sendo beneficiado com o resultado alcançado pela ação criminosa, evidenciada a coautoria. 6. De igual modo, não pode ser reconhecida a benesse do § 1º, do art. 171, do Código Penal para Joaquim Bernardo, vez que, entre suas condições autorizadas, consta que o prejuízo decorrente da prática delituosa deve ser de pequeno valor, requisito não preenchido na hipótese, pois a ação criminosa fez diversas vítimas, as quais pagaram pelos serviços, entre R\$ 300,00 e R\$ 2.000,00, cujas somas foram relevantes e, conseqüentemente, não representaram pequeno valor. Portanto, ainda que primário, o réu não faz jus ao privilégio requerido. 7. Como se sabe, a pena acessória deve ser proporcional à sanção corporal, o que não observo ter ocorrido na situação dos autos, havendo excesso na quantia aplicada, pois, enquanto a pena principal pelo delito de estelionato se distanciou 02 anos e 11 meses do mínimo legal, a pena de multa resultou em 230 dias, razão pela qual o seu quantum deve ser reajustado. 8. Recursos parcialmente providos, apenas para reajustar a pena acessória de cada um dos réus, totalizando as penas em 04 anos e 11 meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, e 60 dias-multa (art. 171 c/c art. 71 e art. 299 do CP) para Lázaro Ferreira de Araújo e em 03 anos e 11 meses de reclusão, em regime inicial aberto, e 50 dias-multa (art. 171 c/c art. 71 do CP) para Joaquim Bernardo de Sousa Júnior. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de apelação crime nº 0005281-73.2017.8.06.0041, em que figuram as partes acima indicadas, acorda a 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Ceará, por unanimidade, em conhecer dos recursos, afastada a preliminar arguida em sustentação oral, dando-lhes parcial provimento na parte meritória, nos termos do Voto do -RELATOR. Fortaleza, 25 de janeiro de 2022. PRESIDENTE E -RELATOR

Total de feitos: 1

DESPACHOS - 3ª Câmara Criminal